

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2021

(Do Sr. Christino Aureo)

Inclua-se o artigo 11 no projeto de lei Nº 3.729 de 2004 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 11. O licenciamento ambiental de novos empreendimentos ou atividades, na mesma área de influência direta de empreendimentos similares já licenciados, é passível de licenciamento apenas de LI e LO.

JUSTIFICAÇÃO

É possível seguir todo o rito do licenciamento, sem perder o rigor, mas reduzindo uma etapa (fase) do processo de licenciamento para o licenciamento de novos empreendimentos ou atividades, na mesma área de influência direta de empreendimentos similares já licenciados.

Novos empreendimentos ou atividades na serem desenvolvidos na mesma área de influência direta de empreendimentos similares já licenciados, já tem diagnosticada e caracterizada a sua área de influência quanto aos meios físico, biótico e socioeconômico. A avaliação de impactos poderá ser efetuada no âmbito da Licença de Instalação - LI sem perder o rigor do licenciamento, podendo portanto, ter duas etapas de licenciamento. Isso permitiria celeridade nestes processos e redução do tempo consumido nas análises.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2021.

**DEPUTADO CHRISTINO AUREO
PROGRESSISTAS/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christino Aureo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212663451600>



* C D 2 1 2 6 6 3 4 5 1 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Christino Aureo)

Insere o art. 11 no PL 3729/2004, para simplificar o licenciamento de novos empreendimentos ou atividades, na mesma área de influência direta de empreendimentos similares já licenciados.

Assinaram eletronicamente o documento CD212663451600, nesta ordem:

- 1 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

